



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 43 DE 18 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; torna público o Edital contendo as normas referentes ao Processo de Seleção de Bolsa Monitoria para os cursos de graduação referente ao segundo semestre de 2023.

1. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. oferecer oportunidades de apoio escolar;
- 1.2. contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
- 1.3. ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;
- 1.4. São beneficiários do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e cursos técnicos, ofertados pelo IFMG *Campus* São João Evangelista.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão feitas através de formulário eletrônico disponibilizado no link < <https://forms.gle/HqiU5JgLYc1tdQPRA> >.
- 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no IFMG, conforme quadro de vagas no item 4 deste edital, que tenham desempenho e formação satisfatório na disciplina para qual pleiteiam a vaga.
- 2.3. Na ausência de inscritos, no caso de todos inscritos não atenderem os critérios deste Edital ou se nenhum inscrito for aprovado ficará a cargo da Direção de Ensino e do(a) Professor(a) orientar(a) a indicação de estudante para ocupar a vaga.
- 2.4. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

QUADRO 01: DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
1. Inscrição por meio do formulário electrónico < https://forms.gle/HqiU5JgLYc1tdQPRA >	Estudante/candidato	21 a 23/08/2023
2. Envio da relação dos inscritos aos professores	Pedagogia	24/08/2023
3. Envio dos critérios, condições, locais, horários e data da seleção para o e-mail dos inscritos	Professor(a) orientador(a)	Até dia 25/08/2023
4. Seleção dos candidatos	Professor(a) orientador(a)	De 28 a 29/08/2023
5. Envio do resultado para a Coordenadoria de Ensino Superior	Professor(a) orientador(a)	Até 31/08/2023
6. Divulgação dos resultados	Pedagogia	01/09/2023
7. Assinatura e entrega do termo de responsabilidade através do link < https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9 >	Estudante/candidato	Até dia 05/09/2023
8. Agendamento do horário de monitoria com o orientador e compartilhado com a Coordenadoria de Ensino Superior	Estudante e orientador	Até dia 05/09/2023
9. Reunião Monitores com o setor pedagógico	Pedagogia e bolsista	07/09/2023
10. Início dos trabalhos de monitoria	Bolsista	08/09/2023

3. DA CATEGORIA DE BENEFÍCIO

3.1. Como definido pela Instrução Normativa 2/2022, o valor das bolsas de monitoria para os cursos de graduação está fixado em **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) por mês em que participar do Programa de Assistência Estudantil, cumprindo carga horária de **10h (dez horas) semanais**.

3.2. A bolsa monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica (mérito) remunerada de fomento interno, podendo ser acumulada com outra bolsa de fomento externo e bolsa de caráter socioeconômico.

3.3. Não haverá pagamento retroativo e a bolsa será cancelada por desistência do estudante, por sanção disciplinar, por trancamento de matrícula, a pedido do professor responsável pela disciplina ou por desempenho insatisfatório nas atividades de monitoria.

3.4. O estudante monitor voluntário, deve ser selecionado pelo(a) professor(a) cuja disciplina não foi

contemplada no item 4.1. abaixo e estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado descritos neste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. A distribuição de vagas, encontra-se especificada no quadro abaixo:

Categoria	Disciplina(s)	Curso(s) atendido(s)	Vagas
Bolsista superior	Histologia e Anatomia Vegetal	Bacharelado em Engenharia Florestal/Licenciatura em Ciências Biológicas	1
Bolsista superior	Bioquímica	Bacharelado em Engenharia Florestal	1
Bolsista superior	Estatística Básica	Bacharelado em Sistemas de Informação	1
Bolsista superior	Cálculo II/Cálculo Diferencial e Integral II	Licenciatura em Matemática/Bacharelado em Sistemas de Informação	1
Bolsista superior	Algoritmos e Estruturas de Dados I	Bacharelado em Sistemas de Informação	1

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao monitor:

5.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

5.1.1.1. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

5.1.1.2. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau;

5.1.1.3. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador;

5.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

5.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

5.1.4. responsabilizar-se por elaborar e enviar o plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador, conforme Anexo III;

5.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos 3 itens imediatamente anteriores do presente artigo até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, conforme Anexo IV, através do link para envio deste anexo: <<https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9>>;

- 5.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;
- 5.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento;
- 5.1.8. cumprir a carga horária acordada com o professor em formato presencial, conforme indicação no termo de compromisso de monitoria.

Parágrafo único. Sob hipótese alguma, o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades de caráter técnico-administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

5.2. Compete ao professor responsável pela disciplina:

- 5.2.1. selecionar o candidato à monitoria de forma pública e imparcial;
- 5.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;
- 5.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;
- 5.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;
- 5.2.5. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas;
- 5.2.6. produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria, conforme Anexo V e Anexo VI.

6. DA SELEÇÃO E REQUISITOS

- 6.1. O professor da disciplina deverá divulgar o formato, os critérios e o local de realização da seleção diretamente aos candidatos através do e-mail utilizado na inscrição conforme cronograma deste edital.
- 6.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo professor da disciplina em data prevista no cronograma deste edital através de instrumento avaliativo único para todos os candidatos.
- 6.3. O estudante, para atuar como monitor, deverá estar regularmente matriculado no IFMG, não receber outra bolsa, excetuando as bolsas de caráter socioeconômico e não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do campus.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ADMISSÃO

- 7.1. O resultado final será divulgado no portal do campus conforme cronograma.
- 7.2. A admissão obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 7.3. O candidato tem até 2 dias úteis a contar da data da publicação do resultado para enviar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo I.

8. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

8.1. - A monitoria será cancelada nas seguintes circunstâncias:

8.1.1. por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

8.1.2. por suspensão imposta ao estudante monitor;

8.1.3. por trancamento de matrícula do estudante monitor;

8.1.4. por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

8.1.5. por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

8.1.6. por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

Parágrafo único: Nos casos em que há pagamento de bolsa, ela também será automaticamente cancelada pelo(a) professor(a) orientador(a) através do formulário <<https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9>>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em hipótese alguma, haverá a configuração de vínculo empregatício do monitor com o IFMG.

9.2. O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre/ano letivo, com a concessão de no máximo 4 (quatro) meses de bolsa para estudantes vinculados a disciplinas semestrais e 8 (oito) meses de Bolsa para estudantes vinculados a disciplinas anuais. A monitoria para os cursos de graduação e subsequente terá a duração de 1 (um) semestre letivo, com a concessão de no máximo 4 (quatro) meses de bolsa.

9.3. Para efeito de cálculo de estudantes retidos, considerar o status do resultado final da disciplina como reprovado.

9.4. A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas nesta Instrução Normativa.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pelo Programa de Monitoria do campus.

9.6. Será de responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente em qualquer banco, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.7. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, participar de capacitação junto à Equipe Pedagógica do Campus. Esta capacitação será agendada e informada ao monitor selecionado no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria.

9.8. Cabe à Diretoria de Ensino, por intermédio das Coordenadorias de apoio, definir o formato de oferta das monitorias, levando em consideração a disponibilidade de salas de aula.

9.9. Cabe ao professor da disciplina definir com o(a) monitor(a) a forma de oferta da monitoria, sendo realizada em formato presencial, conforme termo de compromisso de monitoria do Anexo I ou Anexo II preenchido e enviado através do formulário eletrônico disponível em <<https://forms.gle/bgi4bLEcRji5EXkL9>>.

São João Evangelista, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/08/2023, às 13:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1650500** e o código CRC **554755FE**.

23214.001418/2023-29

1650500v1